



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
CONTROLADORIA MUNICIPAL
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra – SC
Fone: (47)3641-4012
controleinterno@mafra.sc.gov.br

CONSULTA FORMAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. FUNDEB 70%


Levando em consideração que, a gestão e a movimentação financeira dos recursos do Fundeb é de responsabilidade do Executivo Municipal e diante das dúvidas que surgiram pelas alterações promovidas pelo “Novo Fundeb”, venho por meio deste consultar formalmente o Tribunal de Contas de Santa Catarina e solicitar que se manifeste de forma expressa a respeito do entendimento sobre quais profissionais podem ser remunerados com a parcela mínima de 70% (setenta por cento) dos Fundos.

Mais objetivamente são os seguintes questionamentos:

1. Os profissionais de Educação Básica (Especialistas, Coordenadores Pedagógicos) que exercem suas atividades na Secretaria de Educação poderão ser pagos pelo 70% do Fundeb, tendo em vista que o inciso que inciso do Art.26 da Lei 14.113, menciona “em efetivo exercício nas redes escolares da Educação Básica”?
2. Os trabalhadores em Educação que exercem suas atividades na sede da Secretaria de Educação, previstos nos incisos II, III, IV, poderão continuar recebendo pelo 70% Fundeb?
3. Os trabalhadores em Educação que exercem suas atividades nas redes escolares de Educação básica, previstos nos incisos II, II, e IV, poderão continuar recebendo pelo 70% Fundeb?
4. Qual a interpretação do Tribunal de Contas a respeito da expressão: “rede escolar de educação básica”, seriam somente as unidades escolares ou, os profissionais (devidamente habilitados) que exercem suas atividades na sede da Secretaria de Educação, mas prestam serviços exclusivamente para educação básica, utilizando-se da sede apenas por necessitarem de um local fixo de trabalho?

Aguardamos a manifestação para dirimir nossas dúvidas e assim gerirmos com maior segurança os recursos dos Fundos.

Atenciosamente,



EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL